



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 178/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 119/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 176/2026

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Fernando Pereira da Silva doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **53.409.412 LEDA FRAZAO BERTONCELLO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.409.412/0001-46, com sede e demais informações constantes na documentação de habilitação, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 119/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de copos descartáveis, destinados ao uso contínuo pelas diversas Secretarias e setores da Administração Pública Municipal de Pontão/RS, visando atender às necessidades administrativas internas e dar suporte ao atendimento ao público, garantindo o regular funcionamento dos serviços públicos municipais.

1.2 O objeto contratual compreende o fornecimento de 130.000 (cento e trinta mil) unidades de copo descartável de 200 ml, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Copo descartável de 200 ml, plástico resistente, atóxico, descartável, acondicionado em	130.000 un.	R\$ 0,089	R\$ 11.570,00



	embalagem adequada.			
--	---------------------	--	--	--

1.3 A distribuição estimada por unidade requisitante é a seguinte: Secretaria de Administração, 41.500 unidades; Secretaria de Saúde, 40.000 unidades; Secretaria de Desenvolvimento Social, 25.000 unidades; Secretaria de Educação, 8.500 unidades; Secretaria de Obras, 7.500 unidades; Secretaria de Agricultura, 5.000 unidades; e Secretaria de Habitação, 2.500 unidades.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, para fins de entrega, recebimento, garantia, fiscalização e demais efeitos administrativos.

2.2 O fornecimento dos copos descartáveis será realizado de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade das Secretarias e setores da Administração Pública Municipal de Pontão/RS, mediante solicitações formais emitidas pela Administração, ordem de fornecimento ou nota de empenho.

2.2.1 O prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho pela CONTRATADA.

2.3 A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Administração de Pontão/RS, no endereço Av. Júlio Mailhos, 1613 - Pontão, RS, 99190-00, em dias úteis e horário de expediente, mediante prévio agendamento com o Fiscal do Contrato.

2.4 Os bens deverão ser novos, em perfeitas condições, acompanhados de nota fiscal.

2.5 Constatada desconformidade, a CONTRATADA deverá substituir/corrigir em até 05 (cinco) dias, sem ônus ao Município.

2.6 O recebimento será realizado pelo fiscal do contrato, com ateste para fins de pagamento.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$11.570,00 (onze mil quinhentos e setenta reais).

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/atesto, mediante apresentação de nota fiscal e verificação de regularidade fiscal quando exigível.

3.3 Havendo apontamento de desconformidade, o prazo de pagamento fica suspenso até a regularização.

3.4 As despesas correrão por conta da dotação:

Administração: 0301 04 122 0002 2005 1567.9 ADMINISTRACAO; 0301 04 122 0002 2005 33903000000000 1500 O 1844.9 MATERIAL DE CON; 0301 04 122 0002 2005 33903021000000 1500 E 1886.4 MATERIAL DE COP.

Saúde: 0801 10 301 0047 2047 16673.1 SAUDE PROPRIOS; 0801 10 301 0047 2047 33903000000000 1500 O 16872.6 MATERIAL DE CON; 0801 10 301 0047 2047 33903021000000 1500 E 16914.5 MATERIAL DE COP.

Desenvolvimento Social: 0901 08 244 0042 2070 22079.5 FMAS E CRAS; 0901 08 244 0042 2070 33903000000000 1500 O 22276.3 MATERIAL DE CON; 0901 08 244 0042 2070 33903021000000 1500 E 22318.2 MATERIAL DE COP.

Educação: 0601 12 361 0082 2019 7142.0 ENS FUNDAMENTAL; 0601 12 361 0082 2019 33903000000000 1500 O 7341.5 MATERIAL DE CON; 0601 12 361 0082 2019 33903021000000 1500 E 7383.0 MATERIAL DE COP; 0601 12 365 0083 2320 9116.2 MDE EDUC INFANT; 0601 12 365 0083 2320 33903000000000 1500 O 9307.6 MATERIAL DE CON; 0601 12 365 0083 2320 33903021000000 1500 E 9349.1 MATERIAL DE COP.

Obras: 0701 26 782 0122 2035 14593.9 MAN SEC OBRAS; 0701 26 782 0122 2035 33903000000000 1500 O 14830.0 MATERIAL DE CON; 0701 26 782 0122 2035 33903021000000 1500 E 14872.5 MATERIAL DE COP.



Agricultura: 0501 20 606 0106 2009 5012.1 MAN AGRICULTURA; 0501 20 606 0106 2009 33903000000000 1500 O 5211.6 MATERIAL DE CON; 0501 20 606 0106 2009 33903021000000 1500 E 5253.1 MATERIAL DE COP.

Habitação: 1301 16 482 0077 2088 28738.5 SEC.HABITACAO; 1301 16 482 0077 2088 33903000000000 1500 O 28937.0 MATERIAL DE CON; 1301 16 482 0077 2088 33903021000000 1500 E 28979.5 MATERIAL DE COP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Gestor e fiscal do contrato: Luciane Bevilaqua, Secretária Municipal de Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS

5.1 Da CONTRATADA: entregar o objeto conforme especificações e prazos; responder por vícios/defeitos; substituir itens recusados; manter condições exigidas no processo; não subcontratar sem autorização, quando aplicável.

5.2 Da CONTRATANTE: emitir ordem de fornecimento; fiscalizar; atestar o recebimento; efetuar o pagamento na forma pactuada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

6.1 O inadimplemento sujeita a CONTRATADA, garantido contraditório e ampla defesa, às sanções da Lei 14.133/2021, conforme gravidade (advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade).

6.2 Multa moratória: 0,5% do valor do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:

7.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, inclusive por descumprimento, interesse público motivado ou caso fortuito/força maior, quando aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º):

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Pontão/RS, 30 de junho de 2026.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA
SILVA**

Prefeito Municipal

Contratante

**53.409.412 LEDA
BERTONCELLO**

CNPJ nº 53.409.412/0001-46,

Contratada

FRAZAO

LUCIANE BEVILAQUA

Secretária Municipal de Administração

Gestora e Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Cesar Copini

CPF: 9**.***.***-53

Nome: Elair Fridalina Vian

CPF: 5**.***.***-30